



PARECER CONJUNTO

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL - CPLJRF

Comissão Permanente: ORGANIZAÇÃO DOS PODERES - CPOP

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS - CPOF

Projeto de Lei nº 77/2023 - que dispõe sobre: “Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008, e dá outras providências”.

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final recebeu o projeto de Lei nº. 077/2023 originário do executivo municipal o qual prevê a alteração na Lei Municipal 885/2008.

O projeto foi lido em plenário dessa casa de Leis, encaminhado pela presidência a esta comissão a fim de ser analisado seus aspectos constitucionais e legais, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

Designado como relator, passo a análise do projeto.

Inicialmente, saliento que a matéria referenciada está constitucionalmente elaborada, não havendo restrições a fazer quanto a sua redação e técnica legislativa.

Entretanto, algumas considerações devem serem feitas.

O projeto é demasiadamente mal instruído, a mensagem que o acompanha é sintética e contraditória, senão vejamos.

Afirma a mensagem que o município vem sendo obrigado pela justiça a arcar com tratamentos de crianças que possuem transtorno do espectro autista e, em razão de não possuir tais profissionais está tendo de pagar os serviços particulares. Na mesma mensagem



ALTA FLORESTA D' OESTE

Diretoria das Comissões

afirma que realizaram diversos testes seletivos, porém em razão do baixo valor salarial e carga horaria não foi possível a contratação.

Observa-se que da leitura da mensagem extrai-se que o problema da não contratação dos profissionais é o baixo salário, logo, os referidos cargos já existem no anexo da Lei.

Na mesma mensagem, no item 2, informa que há a necessidade de criação dos referidos cargos para que o ente municipal possa implementar políticas públicas voltadas aos munícipes que necessitam do atendimento destes profissionais.

Como visto, da leitura do projeto não vislumbra se tais cargos já existem e o projeto visa somente melhorar o salário ou se tais cargos estão sendo criados agora.

Ademais, nota-se que o projeto não trouxe o estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, todos os projetos oriundos do executivo padecem de melhor instrução e a Câmara de vereadores, muitas vezes, fica refém da necessidade de ver o resultado das políticas públicas chegar a população de maneira célere e acaba aprovando as matérias.

Desta forma, considerando que a população não pode esperar mais tempo para ser atendida por tais profissionais, considerando que o projeto preenche os requisitos legais quanto à iniciativa da propositura e está ancorado a Legislação vigente, revestindo de boa técnica legislativa, entendo que o presente projeto, deve seguir ao plenário com parecer FAVORAVEL desta comissão, desde que feito as seguintes orientações:

- 1- Seja oficiado o executivo para que informe se foi realizado estudo de impacto financeiro;
- 2- Seja oficiado ao executivo para que informe se tais cargos estão sendo criado ou somente alterado os valores salariais e carga horaria;

Com a resposta de tais questionamentos, seja apreciado o projeto no plenário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria das Comissões

Este é o nosso PARECER, S. M. J.

Departamento das Comissões aos 16 de agosto de 2023.

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN
CPLJRF - CPOP

Acompanho o relatório acima.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
CPLJRF - CPOP

MARILZA CRISTINA V.DOS SANTOS
CPLJRF

ADELMO GARCIA-DEM
CPOP

ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
CPOF

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
CPOF

NATÃ SOARES DA CRUZ-PSD
CPOF

Palácio Cláudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D’Oeste/RO